

1ª Temporada de Acesso de 2026

Declaração de potência instalada e carga própria mínima para os empreendimentos de geração habilitados na 1ª Temporada de Acesso de 2026

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) informa que os agentes geradores habilitados na 1ª Temporada de Acesso de 2026 deverão declarar os valores de **potência instalada** e de **carga própria mínima** a serem considerados na elaboração do Diagnóstico Prévio de Acesso (DPA) e do respectivo Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST).

Preenchimento e prazo para envio

O [arquivo-base](#) para preenchimento da declaração está disponível na [página da PNAST no site do ONS](#) e deverá ser submetido diretamente pelo SGAcesso, no respectivo cadastramento, até **30 de setembro de 2026**.

A apresentação da declaração no prazo estabelecido é necessária para a continuidade das etapas da 1ª Temporada de Acesso de 2026 relativas aos agentes geradores habilitados.

Fundamentação regulatória

Nos termos do item 4.5.1 da Seção 5.1 do Módulo 5 das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica, revisão 5, o MUST corresponde ao valor declarado pelo usuário para a máxima potência elétrica injetável no sistema e deverá ser:

MUST ≥ POTÊNCIA INSTALADA – CARGA PRÓPRIA MÍNIMA

Além do atendimento ao item 4.5.1, a declaração se faz necessária pois, conforme o item 4.5 da mesma Seção, o CUST deverá apresentar separadamente o MUST contratado e, para cada tecnologia de geração, a potência instalada e a carga própria.

Ressalta-se ainda que, nos termos do item 4.5.2, a carga própria deverá compreender as demandas internas da central geradora, as perdas elétricas nas instalações de interesse restrito e, quando aplicável, as demandas de autoprodutores e produtores independentes localizados no mesmo local da produção e pertencentes à mesma pessoa jurídica da central geradora outorgada.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO – ONS